



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Of. nº 097/2015

Irineópolis, 19 de Fevereiro de 2015.

Exmo. Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Nesta

Ref.: Abertura de Processo Licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 309/2015/SR encaminhado pela GIGOV – Chapecó, autorizando a aquisição do mesmo.

A dotação a ser utilizada para contabilização das respectivas despesas é:

07 SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.014 Manutenção da Secretaria da Agricultura

4.4.90.00.00.00.00.0100 (84) – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.0255 (85) – Aplicações Diretas

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO ERALDO KONKEL
Secretário Municipal da Agricultura

RECEBIDO
Em 23/02/15
Protoc. sob o
n.º 109
Deise
ASSINATURA
 Deferido
 Indeferido
Em 23/02/15
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PRÓPRIOS.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente à entrega dos itens adquiridos será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através dos servidores, do Sr. Virlei da Silva – Secretário Municipal da Infraestrutura; Senhor Gilson Brand – Diretor do Departamento de Transportes, aos quais caberá verificar a qualidade, e se esta de acordo com o solicitado.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado através do Plano de Trabalho, verificado e autorizado pela Caixa Econômica Federal, e pesquisa de preços foi realizada nas empresas, Paraná Equipamentos S.A., J. Malucelli Equipamentos, Mantomac Máquinas, Peças e Serviços, Pavimáquinas Peças e Serviços, tendo usado a média com base no Decreto nº 2.756/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Aquisição de 01 escavadeira hidráulica, com a finalidade de auxiliar na continuidade dos trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais, aberturas de bueiros, limpeza de valetas, onde se localizam as propriedades dos Agricultores para melhorar as condições de trafegabilidade.

A definição dos métodos a serem utilizados está de acordo com os objetivos, metas e plano de trabalho, devidamente justificados, para o período de vigência do Convênio nº 1.019.452-40/2014/MAPA/CAIXA, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Irineópolis.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A aquisição do equipamentos visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade nas estradas. Sendo nosso Município predominantemente agrícola, a todo tempo, transitam por essas estradas maquinas e caminhões que auxiliam no plantio e colheita dos produtos agrícolas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DESCRIÇÃO E VALOR DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	PARANÁ EQUIPAMENTOS	J. MALUCELLI	MANTOMAC	PAVIMÁQUINAS
01	01	Unidade	Escavadeira Hidráulica nova, (2014/2015), potência bruta de no mínimo 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras com sapatas de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60 m ³ , adequada para materiais de densidade de 1,5t/m ³ ; cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	360.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00

JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição do equipamento dá-se ao fato do Município pode auxiliar na continuidade dos trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais, aberturas de bueiros, limpeza de valetas, onde se localizam as propriedades dos Agricultores para melhorar as condições de trafegabilidade

O município possui operadores qualificados para operar os equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de trabalho.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega dos objetos em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
 - A contratada se obriga a entregar e instalar o tanque, no local indicado, com o fornecimento dos materiais necessários para isso, sendo que no valor já deverão estar incluídas todas as despesas para entrega, não tendo nenhum custo adicional para o Município.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade do objeto entregue e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através dos servidores, do Sr. Virlei da Silva – Secretario Municipal da Infraestrutura; Senhor Gilson Brand – Diretor do Departamento de Transportes.

PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

Projeto Atividade 2014:

- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (84) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Agricultura);
- 4.4.90.00.00.00.00.0255 (85) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Agricultura).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos após a entrega do objeto, emissão do respectivo documento fiscal e liberação do convenio após prestação de contas.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 19 de fevereiro de 2015.


FRANCISCO ERALDO KONKOL
Secretário Municipal da Agricultura



Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina
Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar
89.801.140 – Chapecó - SC



Ofício nº 309/2015/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH

Chapecó, 11 de fevereiro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Av. Paraná, 200 - Centro
89.440-000 - Irineópolis/SC

Assunto: **Orientações relativas à documentação do Processo Licitatório**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Comunicamos a conclusão das análises relativas ao contrato de repasse nº. **1.019.452-40/2014/MAPA/CAIXA** - Município de Irineópolis/SC.

1.1 Para regularidade da etapa, o município deverá incluir o Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV, informando à CAIXA, via mensagem eletrônica a sua efetivação.

2. Para darmos prosseguimento, após a finalização do processo licitatório será necessário encaminhar os seguintes documentos e que os mesmos guardem compatibilidade com os valores aprovados conforme segue:

Repasse	Contrapartida	Investimento
R\$ 292.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 340.000,00

2.1 Cópia do contrato com a empresa vencedora;

2.2 Declaração emitida pelo Município ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.3 Declaração firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 ou na 10.520/02 (modelos anexos);

2.4 Cópia da homologação e adjudicação do processo licitatório;

2.5 Cópia do cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;

- 2.6 Proposta ou planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora;
- 2.7 QCI - Quadro de Composição de Investimento com valores pós-licitatórios;
- 2.8 Demonstrativo da composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, emitido pela empresa vencedora da licitação (no caso de obras);
- 2.09 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.10 Orçamento discriminado emitido pelo Município (pós-licitatório);
- 2.11 Cronograma físico-financeiro emitido pelo Município (pós-licitatório);
- 2.12 Ordem de compra ou serviço (conforme o caso);
- 2.13 Informamos que no caso de haver **aumento no valor da contrapartida** deverá ser providenciado o envio dos seguintes documentos:
- 2.14 Anexo III - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), juntamente com os documentos necessários à comprovação (Lei Orçamentária Anual, anexo contábil - TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual), tudo assinado por Prefeito e Contador.
3. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar justificativa com o devido embasamento legal e respectiva publicação;
 - 3.1 Recomendamos atenção quanto às assinaturas dos documentos, a fim de evitar-se demora no trâmite, por inconsistência.
4. Incluir no **SICONV**, na aba "Processo de Compra", as informações referentes ao processo licitatório, assim como cópia dos documentos comprobatórios – que estão dispostos desde o item 2.3 até o item 2.16.1 deste ofício;
 - 4.1 O Contrato de Execução e ou Fornecimento – CTEF – e a publicação de seu respectivo extrato deverão ser inseridos na aba "contratos" do SICONV.
 - 4.2 O município deverá incluir projetos, memorial descritivo e orçamentos aprovados **antes da licitação** na aba Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV.
5. Após análise e aprovação dos documentos recebidos, a CAIXA expedirá correspondência autorizando aquisição e/ou início das ações previstas, bem como os trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras/metras.

Respeitosamente,

CAIXA



RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
GE Governo Chapecó/SC

RICARDO BIER TROGLIO
Superintendente Regional
Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina



Nº / ANO DA PROPOSTA:

028615/2014

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada.

JUSTIFICATIVA:

O município de Irineópolis está localizado no Planalto Norte de Santa Catarina, conta com uma área territorial de 591,290 km². Tem uma estimativa populacional de 10.843 habitantes/IBGE/2013, sendo que aproximadamente 7.414 pessoas residam na zona rural e 3.429 na zona urbana, apresentando um I.D.H de 0,699. A principal atividade econômica está na agricultura, tendo como principais culturas o arroz 500 ton., batata inglesa 1.730 ton., trigo 720 ton., feijão 4.030 ton., fumo 3.600 ton., mandioca 660 ton., soja 10.800 ton. e milho em grão 21.600 ton. A pecuária é uma atividade pouco representativa, porém com ótimo potencial de desenvolvimento, destacando-se na criação de bovinos 12.660, suínos 7.590 e aves 40.000. Em relação aos produtos da agricultura familiar tem-se, a produção artesanal de geleias, manteiga, requeijão, embutidos e a criação de frango colonial, além da existência de uma agroindústria familiar que produz canjica, pipoca, farinha integral de trigo e centeio e uma agroindústria de beneficiamento de mel. Possui uma área de pastagens naturais de 3.538 km². Os agricultores estão organizados através de quatorze associações de agricultores, contando ainda com três sindicatos rurais, além do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural atuante e o Conselho Municipal de Saúde Animal. Os principais problemas enfrentados pelo município são o assoreamento e contaminação dos rios e riachos, devido à erosão em lavouras de plantio convencional, principalmente fumo, além do uso intenso de agrotóxicos. Para minimizar os problemas ambientais causados pela ação humana, a administração municipal incentiva à construção de cisternas, o plantio direto para o controle da erosão e a produção de mudas de espécies nativas. O Pleito irá beneficiar diretamente 800 famílias, localizadas nas comunidades de Serrinha dos Gonçalves, Colônia Escada, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Aparecida dos Pardos, Km 4, Km 8, Km 12, Km 13, Km 16, Km 18, Km 20, Serra Chata, Bom Sossego I, Bom Sossego II, Boa Vista, Vila Nova do Timbó, Serra Grande, Campina dos Pintos, Campo do Meio, Poço Preto, São Pascoal, Rio Preto, Geriza, Campina Grande, São José do Timbózinho, São Roque, Tokarski, Pedra Branca, Colônia Liczcoski, Colônia Nova e Colônia Velha, e indiretamente, toda a população de Irineópolis. A aquisição irá auxiliar na continuidade dos trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais, aberturas de bueiros, limpeza de valetas, onde se localizam as propriedades dos Agricultores Familiares para melhorar as condições de trafegabilidade. O município dispõe de espaço para armazenamento dos equipamentos contando com uma frota de um rolo compactador vibratório, seis caminhões basculantes, um caminhão, três pás carregadeiras, três tratores agrícolas, quatro retroscavadeiras e três motoniveladoras, e possui em seu quadro de funcionários um Secretário Municipal de Infraestrutura, um Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, um Diretor do Departamento de Projetos, um Diretor do Departamento do Meio Ambiente, cinco Auxiliares de Administração, um Mecânico e oito Operadores de Equipamentos. A manutenção e zelo dos equipamentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e a administração e uso, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura. O resultado esperado para os produtores é uma melhora na qualidade do trabalho, pois o equipamento irá ajudá-los no escoamento de sua produção, fazendo com que se tenha um aumento no fortalecimento da agricultura familiar devido ao avanço na geração de renda.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE:

22000

NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CIDADE:

UF:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO:

CEP:

CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 48441830100	NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO MAGNO PAULA RAMOS
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SBS, QD. 04, LT 3/4, ED. MZ I, 2º ANDAR	C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70092-900



2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 83102558000105					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: IRINEOPOLIS PREFEITURA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Rua Paraná, nº 200.					
CIDADE: IRINEOPOLIS	UF: SC	CÓDIGO MUNICÍPIO: 8155	CEP: 89440-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 47/36251111
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0422-7		CONTA CORRENTE: 0066470819	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 45517304915			NOME DO RESPONSÁVEL: JULIANO POZZI PEREIRA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Rua Caetano Valões, 22 Centro - Irineópolis-SC					

3- DADOS DO INTERVENIENTE



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	RS 300.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 7.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	RS 292.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 7.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/08/2014	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/03/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de (01) uma Escavadeira Hidráulica.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: RS 300.000,00	Início 28/08/2014	Término Previsto: 31/03/2016	
Valor Global: RS 300.000,00			
Município: IRINEOPOLIS	Sigla UF: SC	Cód. 8155	CEP: 89440-000
Endereço: Rua Paraná 200 - Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de (01) uma Escavadeira Hidráulica.			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 300.000,00	28/08/2014	31/03/2016

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de (01) uma Escavadeira Hidráulica.	VALOR DA META: RS 292.500,00
VALOR DO REPASSE: RS 292.500,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
IRINEOPOLIS PREFEITURA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de (01) uma Escavadeira Hidráulica.	VALOR DA META: RS 7.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.500,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica com potência bruta de no mínimo 90 HP e peso operacional não inferior a 12600 kg.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Paraná, 200 - Centro			
CEP: 89440-000	UF: SC	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8155	MUNICÍPIO: IRINEOPOLIS
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 300.000,00	V.TOTAL: R\$ 300.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 300.000,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS



Contrato de Repasse

Grau de sigilo
#PUBLICO



CONTRATO DE REPASSE Nº 805708/2014/ MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1019452-40/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS - SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELTON LUIS HOFFMANN, RG nº 54583837- SSP/SC, CPF nº 460.200.120-34, residente e domiciliado(a) à R. Sete de Setembro, 196, PORTO UNIÃO-SC, "conforme procuração lavrada em notas do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no livro nº 0012-S, folhas 151, em 09/10/2013 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2886, fls 55 e 56, em 06/11/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE."

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS - SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo respectivo PREFEITO, Ss JULIANO POZZI PEREIRA, portador do RG nº 824.405 SSPSC e CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado à R. PARANA, 200, IRINEOPOLIS-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisicao de Patrulha Mecanizada.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

IRINEOPOLIS - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não se aplica.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 300.000,00 (trezentos mil e reais).

Nota de Empenho nº 2014NE800473, emitida em 16/06/2014, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 20608201420ZV 7126.

Natureza da Despesa: 444042.

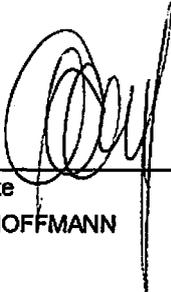
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0422.006.00647081-9.

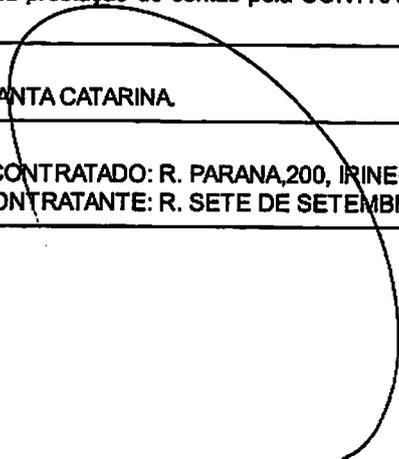
PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 28/08/2014
Término da Vigência Contratual: 31/03/2016
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

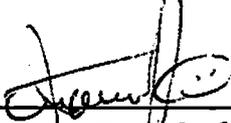
FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R. PARANA,200, IRINEOPOLIS-SC.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R. SETE DE SETEMBRO,196, PORTO UNIÃO-SC


Assinatura Contratante
Nome: ELTON LUIS HOFFMANN
CPF: 460.200.120-34


Assinatura Contratado
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas


Nome: **Waldemar Tomacheski**
CPF: 561.144.359-15


Nome: **Valdecir G. Comnisky**
CPF: 288.250.809-87



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

Grau de sigilo
#PUBLICO



CONTRATO DE REPASSE Nº 805708/2014 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1019452-40/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

..1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecedoramento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONS os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONS os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONS, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONS, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

– O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira

parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo

previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permanecerem sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.



CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o

Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

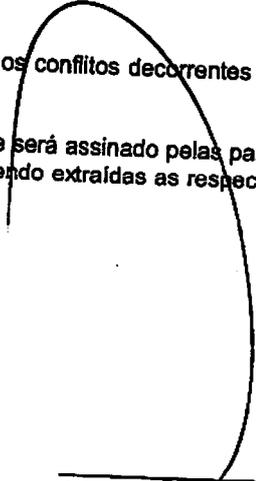
20 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

CHAPECÓ / SC, ##data assinatura extenso##
Local/data

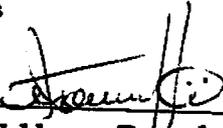


Assinatura Contratante
Nome: ELTON LUIS HOFFMANN
CPF: 460.200.120-34



Assinatura Contratado
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas



Nome: **Waldemar Tomacheski**
CPF: 561.144.359-15



Nome: **Valdecir G. Comnisky**
CPF: 286.250.809-87



**Proposta Comercial
PESA Joinville.**

**PREFEITURA de
IRINEÓPOLIS - SC**

CATERPILLAR®

Equipamento: 312 D2L Escavadeira Hidráulica

Porto Alegre: 51 2125-5355

Chapécó: 49 3323-1211

Cascavel: 45 2101-2500

Caxias do Sul: 54 3225-2410

Criciúma: 48 3432-6777

Londrina: 43 2101-6000

Passo Fundo: 54 3327-4611

Joinville: 47 2101-0777

Maringá: 44 3266-2222

Florianópolis: 48 2107-8755

Curitiba: 41 2103-2211

Telémaco Borba: 42 3272-4377



Joinville, 02 de Dezembro de 2013.

À PM de Irineópolis.

A/C. Sra. Patricia Fabiane Fronczak,

Prezados,

Para a apreciação de V.S.as. À PESA, tem o prazer de encaminhar a nossa proposta para fornecimento de equipamentos novos, marca "Caterpillar", de seu interesse, como segue:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 312D2L. Motor diesel CATERPILLAR modelo 3054C Tier II de 90 HP de potência líquida.

- Injeção mecânica
- Controle automático do motor
- Seletor de potência
- Separador de água com indicador de nível
- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas
- Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável
- Radiador de óleo hidráulico
- Controles tipo joystick ajustável
- Assento ajustável com suspensão
- Ventilação positiva com filtragem
- Cabine fechada com ar condicionado
- Farol na lança de alcance
- Cabine com vidros temperados
- Sapatas de 770 mm
- Lança de 4.650 mm
- Braço de 2.500 mm
- Caçamba com capacidade de 0,76 m³
- Comprimento da esteira: 3.040 mm
- Peso operacional: 13.900 Kg

Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Código de Finame: 3095314

Classificação Fiscal: 8429.52.19

Descrição : 312D2L# 10 CAB/AR/770MM/2.5M/0.76M3

Garantia : 1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Porto Alegre: 51 2125-5355

Chapacó: 49 3323-1211

Cascavel: 45 2101-2500

Caxias do Sul: 54 3225-2410

Criciúma: 46 3432-6777

Londrina: 43 2101-6000

Passo Fundo: 54 3327-4611

Joinville: 47 2101-0777

Maringá: 44 3266-2222

Florianópolis: 48 2107-8755

Curitiba: 41 2103-2211

Telêmaco Borba: 42 3272-4377



PREÇO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

- | | |
|---|-----------------|
| - 01 (uma) unidade Escavadeira Hidráulica Caterpillar 312 D2L | |
| - Preço posto em Irineópolis – SC | RS\$ 360.000,00 |
| - (Trezentos e Sessenta Mil Reais) | |

“Faturamento direto do revendedor Caterpillar, Paraná Equipamentos S/A.”

PRAZO DE ENTREGA

- Entrega: À combinar

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos marca Caterpillar, ofertados são garantido por 01 (um) ano, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, exceto os que possam ocorrer devido a acidentes e outros que ocorram.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- A vista a contar da entrega dos equipamentos ou financiados através de operações financeiras,

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP, é um “Contrato de Suporte ao Cliente”, com isto a Paraná Equipamentos oferece aos clientes a opção de terceirizar a manutenção preventiva de seus equipamentos.

ENTREGA TÉCNICA

Revisão de Entrega:

A revisão de entrega das máquinas é realizada na Paraná Equipamentos, em Curitiba, na qual é feita por nossos engenheiros, técnicos e mecânicos, a aferição, ajustes e testes necessários para a entrega da mesma.

Apresentação do Produto:

Entrega e apresentação das máquinas, por um Instrutor Técnico de Operação à área operacional e as pessoas envolvidas (Técnicos, mecânicos, supervisores e operadores), a identificação da máquina, características, controles, aspectos de segurança, operação e manutenção seguindo o manual de especificações e manutenção da máquina, (16h00min).

Porto Alegre: 51 2125-5355

Caxias do Sul: 54 3225-2410

Passo Fundo: 54 3327-4511

Florianópolis: 48 2107-8755

Chapecó: 49 3323-1211

Criciúma: 48 3432-6777

Joinville: 47 2101-0777

Curitiba: 41 2103-2211

Cascavel: 45 2101-2500

Londrina: 43 2101-8000

Maringá: 44 3266-2222

Telemaco Borba: 42 3272-4377



SUORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO

- A Paraná Equipamentos SA. Possui junto a Caterpillar, sistema de comunicação com as fábricas, e conjuntamente com os demais revendedores nacionais da Caterpillar, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento eficaz cobertura na assistência de peças e serviços.

PEÇAS

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica.

O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica da Caterpillar.

SERVIÇOS

- A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.

OBSERVAÇÕES

Os preços e o prazo de entrega, mencionados na presente proposta, além das condições de pagamentos e demais informações constantes, são válidos por 30 (trinta) dias a partir da presente data, estando, portanto sujeitos a alteração sem prévio aviso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação da solução proposta oferece à empresa contratante, segurança e qualidade de operação, além da garantia de maior produtividade e índice de baixo custo operacional.

Coloco-me à inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relativas a esta proposta, bem como em outro projeto no qual a contratante tenha interesse.

Cordialmente,

Cleiton Grah

Consultor de Vendas

Fone : (47) 2101-0777

Cel.: (47) 8837-7981

grah_cleiton@pesa.com.br



Porto Alegre: 51 2125-5355

Chapecó: 49 3323-1211

Cascavel: 45 2101-2500

Caxias do Sul: 54 3225-2410

Criciúma: 48 3432-6777

Londrina: 43 2101-6000

Passo Fundo: 54 3327-4611

Joinville: 47 2101-0777

Maringá: 44 3266-2222

Florianópolis: 48 2107-8755

Curitiba: 41 2103-2211

Telemaco Borba: 42 3272-4377



DOMINGO, 30 DE NOVEMBRO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS SC

CNPJ: 83.102.558/0001-05

RUA PARANÁ

IRINEÓPOLIS/SC

A/C: JULIANO POZZI PEREIRA

Fone: (47) 3625-1111 -

E-mail: juliano.pozzi@irineopolis.sc.gov.br

A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

1 - Unidade(s) CX130B

Excavadeira Hidráulica, marca "CASE", nova, fabricação Japan, modelo CX130B, motor Isuzu 4JJ1X, Tier III de 04 cilindros, turboalimentado, diesel, potência Líquida de 95 HP. Caçamba de 0,76 m³ uso geral com dentes, braço 2.500 mm, lança 4.630 mm. Cabine Fechada com Ar Condicionado, alavancas tipo "Joystick", painel de instrumentos com monitorização a todas as funções individuais de operação. Esteiras de 600 mm. Peso operacional de 12.610 Kg. Demais características conforme especificações do fabricante. Equipamento padrão. Para melhores esclarecimentos e conhecimento sobre este equipamento, sugerimos ler o "Folder". Ele é completo em informações importantes para suas avaliações.

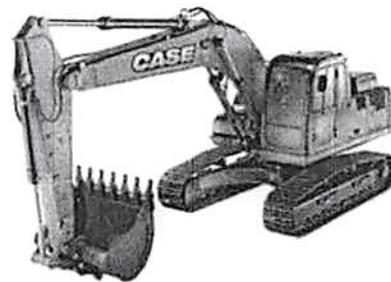


Imagem Meramente Ilustrativa

PREÇO UNITÁRIO	R\$ 340.000,00
PREÇO TOTAL (1 UNIDADES(s))	R\$ 340.000,00
Trezentos e Quarenta Mil Reais	

OBSERVAÇÃO:

EQUIPAMENTO PADRÃO.

STOS:

ICMS 12%

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A VISTA

FINANCIAMENTO:

100% RECURSO PRÓPRIO.

PRAZO DE ENTREGA:

ATÉ 30 DIAS ÚTEIS, APÓS FATURAMENTO.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

FRETE FOB - BIGUAÇU - SC

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

FATURAMENTO FILIAL SANTA CATARINA: JM EQUIPAMENTOS LTDA RUA PAULO ZIMMERMANN, 591 BAIRRO JARDIM JANAINA CEP 88.160-000 BIGUAÇU - SC CNPJ: 11.492.141/0003-57 I.E.: 257.278.982

VALIDADE:

45 DIAS.

GARANTIA:

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SANTA CATARIANA: JM EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 11.492.141/0003-57 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM BIGUAÇU, JOINVILLE, ARARANGUÁ, LAGES E CHAPECÓ.

FABRICANTE:

CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

CARLOS GONZAGA XAVIER DE OLIVEIRA

Fone: (41) 3351-5522 / () -

Celular: (48) 9814-0666 / () -

E-mail: carlosgx@jmalucelli.com.br



Data ____ / ____ / ____

Carlos Gonzaga Xavier de Oliveira

Assinatura do Cliente

EM CONSTATADO



MOTOR

Modelo	Isuzu 4JJ1X, Certificação Tier III
Tipo	4 tempos, turboalimentado
Cilindros	4
Diâmetro/Curso	95,4 x 104,9 mm
Cilindrada	3,0 L (2.999 cm³)
Injeção de combustível	Common Rail
Combustível	Diesel
Refrigeração	Líquido
Potência conforme SAE J1349	
Líquida	95 hp (71 kW) a 2.000 rpm
Torque máximo a 1.600 rpm	
Líquido	359 Nm (36,6 kgf.m)

LANÇA/BRAÇO DE ESCAVAÇÃO

Lança	
Comprimento	4,63 m
Lança com cilindro do braço e tubulações	908 kg
Cilindros de levantamento (cada)	108 kg
Peso total	1.124 kg
Braço 3,01 m	
Somente o braço	403 kg
Tubulações e articulação do cilindro da caçamba	213 kg
Peso total	615 kg
Braço de 2,5 m	
Somente o braço	339 kg
Tubulações e articulação do cilindro da caçamba	213 kg
Peso total	552 kg

PARTE RODANTE

Número de roletes (standard)	
Superiores, por esteira	1
Inferiores, por esteira	7
Número de roletes (LC)	
Superiores, por esteira	2
Inferiores, por esteira	7
Número de sapatas	
Garras triplas - por esteira (std/LC)	43/46
Passo do elo	171 mm
Active máximo	70%

SISTEMA HIDRÁULICO

Bombas (2)	Pistões axiais de vazão variável
Capacidade - Máxima	2 x 129 L/min (2 x 34,1 gpm)
Pressão de alívio do sistema	
Padrão	343 bar (4.975 psi)
Power Boost	363 bar (5.265 psi)
Válvulas de controle	
Seção de 5 carretéis para acionamento da esteira esquerda, giro, auxiliar, braço e lança nº 2	
Seção de 4 carretéis para acionamento da esteira direita, lança, caçamba e braço nº 2	
Válvulas antideslizamento para o braço e a lança	
Sistema hidráulico de pilotagem	
Bomba (1)	Tipo engrenagem
Vazão máxima	22 L/min (5,8 gpm)
Pressão de alívio	39 bar (566 psi)
Sistema de giro	
Motor (1)	Projeto de pistão axial de deslocamento fixo
Velocidade	0 - 14,3 rpm
Freio	Disco mecânico, aplicado por mola
Sistema de translação	
Motor (2)	Pistão axial, 2 velocidades
Redutor final	Redutor planetário
Força na barra de tração	115 kN (11.727 kgf)
Velocidades de translação	
Redução automática de marcha	
	Frente/Ré
Baixa	3,4 km/h
Alta	5,6 km/h
Válvula de controle de translação	
Projeto de contrabalanço e alívio de estágio duplo com freios a disco	

CILINDROS HIDRÁULICOS

Cilindros da lança (2)	
Diâmetro interno	105 mm
Diâmetro da haste	70 mm
Curso	961 mm
Cilindro do braço (1)	
Diâmetro interno	115 mm
Diâmetro da haste	80 mm
Curso	1.108 mm
Cilindro da caçamba (1)	
Diâmetro interno	95 mm
Diâmetro da haste	65 mm
Curso	881 mm

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão	24 V
Alternador	50 A
Baterias (2)	72 Ah (capacidade de 5 horas) com baixo índice de manutenção

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Sistema hidráulico	
Capacidade de reabastecimento	82 L
Capacidade total do sistema	157 L
Redutores de translação (cada)	2,1 L
Redutor de giro	2,2 L
Cárter do motor, com filtro	17 L
Combustível	260 L
Radiador	14,8 L

PESO OPERACIONAL

Com braço de 2,5 m, sapatas de esteira de 600 mm, caçamba de 390 kg, operador pesando 75 kg, tanque de combustível cheio e equipamento padrão	
	12.610 kg
Máquina padrão mais lâmina tipo bull dozer	
	13.300 kg
Com braço de 2,5 m, rodante alongado (LC), sapatas de esteira de 600 mm, caçamba de 390 kg, operador pesando 75 kg, tanque de combustível cheio e equipamento padrão	
	13.000 kg

CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO

Braço 3,01 m – Capacidade de levantamento do braço calculado usando caçamba de 390 kg e contrapeso de 2.290 kg.



X \ Y	1,52 m		3,05 m		4,57 m		6,1 m		7,62 m		Alcance máximo		
	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	ALCANCE	FRONTAL	LATERAL
7,62 m											5,86 m	1.452 kg*	1.452 kg*
6,1 m											7,23 m	1.271 kg*	1.271 kg*
4,57 m							2.541 kg*	2.003 kg			8,02 m	1.203 kg*	1.141 kg
3,05 m					3.131 kg*	3.114 kg	2.706 kg	1.912 kg	1.776 kg	1.232 kg	8,43 m	1.203 kg*	1.005 kg
1,52 m			6.442 kg*	5.586 kg	4.157 kg	2.887 kg	2.570 kg	1.799 kg	1.731 kg	1.186 kg	8,50 m	1.271 kg*	959 kg
Nível do solo	2.722 kg*	2.722 kg*	7.809 kg	4.974 kg	3.885 kg	2.638 kg	2.434 kg	1.663 kg	1.685 kg	1.141 kg	8,25 m	1.430 kg*	982 kg
-1,52 m	4.786 kg*	4.786 kg*	7.605 kg	4.815 kg	3.726 kg	2.524 kg	2.366 kg	1.594 kg			7,67 m	1.663 kg	1.118 kg
-3,05 m	6.941 kg*	6.941 kg*	7.673 kg	4.860 kg	3.726 kg	2.502 kg	2.366 kg	1.594 kg			6,60 m	2.139 kg	1.458 kg
-4,57 m	10.978 kg*	10.978 kg*	7.099 kg*	5.019 kg	3.817 kg	2.592 kg							

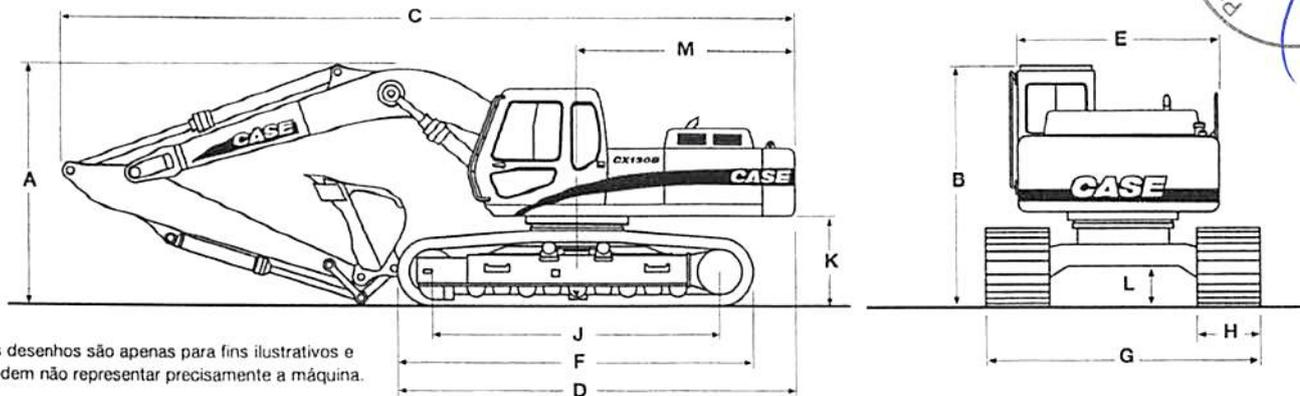
Braço 2,5 m – Capacidade de levantamento do braço calculado usando caçamba de 390 kg e contrapeso de 2.290 kg.

X \ Y	1,52 m		3,05 m		4,57 m		6,1 m		Alcance máximo		
	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	ALCANCE	FRONTAL	LATERAL
7,62 m									5,08 m	1.572 kg*	1.572 kg*
6,1 m									6,68 m	1.346 kg*	1.346 kg*
4,57 m					2.820 kg*	2.820 kg*	2.751 kg	1.957 kg	7,54 m	1.255 kg*	1.255 kg*
3,05 m			4.611 kg*	4.611 kg*	3.636 kg*	3.114 kg	2.683 kg	1.912 kg	7,97 m	1.255 kg*	1.140 kg
1,52 m			7.560 kg*	5.404 kg	4.111 kg	2.864 kg	2.569 kg	1.798 kg	8,05 m	1.323 kg*	1.095 kg
Nível do solo	2.684 kg*	2.684 kg*	7.763 kg	4.951 kg	3.885 kg	2.660 kg	2.456 kg	1.707 kg	7,77 m	1.482 kg*	1.140 kg
-1,52 m	5.156 kg*	5.156 kg*	7.718 kg	4.905 kg	3.794 kg	2.569 kg	2.411 kg	1.639 kg	7,13 m	1.777 kg*	1.299 kg
-3,05 m	8.195 kg*	8.195 kg*	7.808 kg	4.996 kg	3.794 kg	2.569 kg	2.433 kg	1.685 kg	5,94 m	2.412 kg*	1.798 kg
-4,57 m			6.222 kg*	5.200 kg	3.727 kg*	2.728 kg					

NOTA: A capacidade de levantamento não pode exceder 75% da carga mínima do basculamento ou 87% da capacidade de levantamento hidráulico.

*As capacidades marcadas por um asterisco estão limitadas à hidráulica.

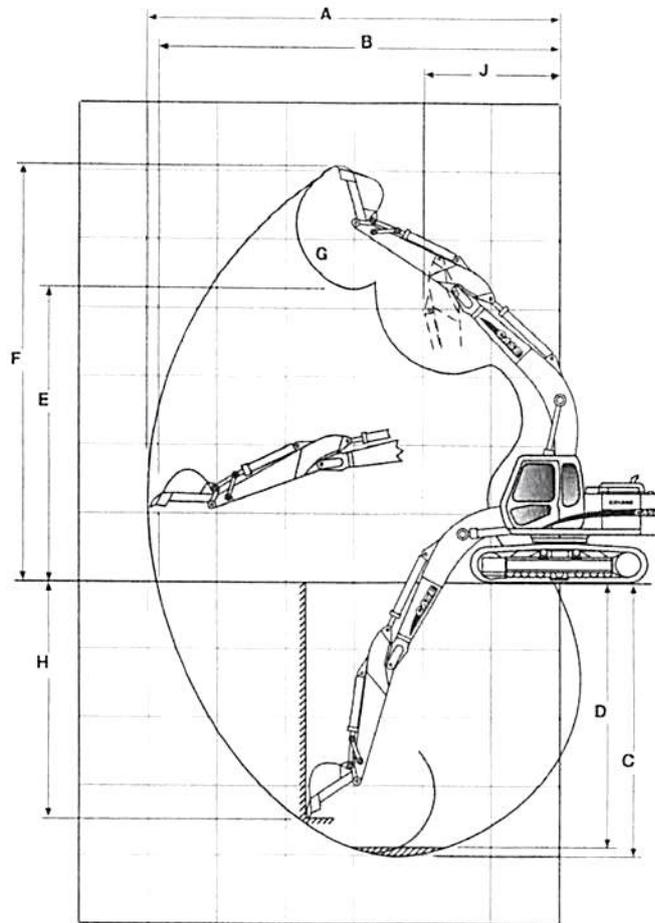
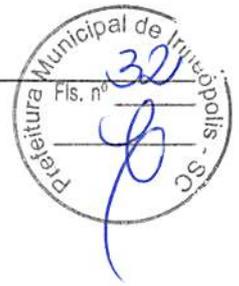
DIMENSÕES



Os desenhos são apenas para fins ilustrativos e podem não representar precisamente a máquina.

	Braço 3,01 m (std/LC)	Braço 2,5 m (std/LC)
A. Altura total	2,82 m	2,82 m
B. Altura até o topo da cabine	2,79 m	2,79 m
C. Comprimento total	7,64 m	7,62 m
D. Comprimento total (sem acessório)	3,58 m	3,58 m
E. Largura da torre	2,54 m	2,54 m
F. Comprimento total da esteira	3,51 m/3,76 m	3,51 m/3,76 m
G. Largura total da esteira com sapatas de 600 mm	2,59 m	2,59 m
H. Largura das sapatas	600 mm	600 mm
J. Distância centro a centro (da roda-guia à roda motriz)	2,79 m/3,04 m	2,79 m/3,04 m
K. Distância do solo ao chassi-torre	890 mm	890 mm
L. Distância mínima do solo	432 mm	432 mm
M. Raio de giro traseiro	2,13 m	2,13 m
Peso operacional*	12.674 kg	12.610 kg
Pressão sobre o solo	0,35 kgf/cm ² (5,0 psi)	0,35 kgf/cm ² (5,0 psi)

*Com sapata de 600 mm, caçamba de 401 kg, operador pesando 75 kg, tanque de combustível cheio e equipamento padrão.



	Braço 3,01 m	Braço 2,5 m
A. Raio máximo de escavação	8,77 m	8,31 m
B. Raio de escavação ao nível do solo	8,64 m	8,17 m
C. Profundidade máxima de escavação	6,05 m	5,54 m
D. Profundidade de escavação – fundo plano de 2,44 m	5,87 m	5,34 m
E. Altura da descarga	6,68 m	6,39 m
F. Altura de alcance máximo	9,05 m	8,77 m
G. Rotação da caçamba	178°	178°
H. Profundidade de escavação em parede reta vertical	5,35 m	4,96 m
J. Raio mínimo do giro	2,66 m	2,34 m
Força de escavação do braço		
Padrão	56,0 kN (5.710 kgf)	62,0 kN (6.322 kgf)
Power Boost	60,0 kN (6.118 kgf)	66,0 kN (6.730 kgf)
Força de escavação da caçamba		
Padrão	90,0 kN (9.177 kgf)	90,0 kN (9.177 kgf)
Power Boost	95,0 kN (9.687 kgf)	95,0 kN (9.687 kgf)

EQUIPAMENTO PADRÃO

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

Janela frontal deslizante – removível
Monitor LCD
Teto solar
Cabine com sistema Isomount®
Assento Deluxe ajustável com cinto de segurança retrátil de 76 mm (3")
Vidro de segurança – Todas as janelas
Sistema de climatização com ar-condicionado e aquecedor
Rádio AM/FM com sintonia automática
Limpador de para-brisa com lavador
Dispositivo antifurto
Luz no teto
Alimentação de energia de 12 V
Alimentação de energia de 24 V

MOTOR

Diesel turboalimentado Isuzu 4JJ1X
Certificação Tier III
Sistema de preaquecimento
Acelerador/desacelerador automático ou seleção por um toque
Controle de aceleração do tipo disco
Sistema de parada de emergência

SISTEMA ELÉTRICO

Baterias (2)
Monitor de sistemas eletrônicos
Luz de trabalho da lança
Luz de trabalho do sistema de giro

SISTEMA HIDRÁULICO

Controles de pilotagem-padrão ISO
Seletor de modo de trabalho: SP, H, Auto
Modo auxiliar para acessório
Power Boost – Automático
2 bombas de pistões de fluxo variável
Redução automática da vazão da bomba
Válvula hidráulica auxiliar
Válvula antideslizamento do braço e lança
Controle de amortecimento de acessório para a lança e braço
Filtragem de 100% do óleo de retorno

PARTE RODANTE

Sapatas: 600 mm, garra tripla, 43 sapatas (std) ou 47 sapatas (LC) de cada lado
Comprimento da esteira:
3,51 m (std) /3,76m (LC)
Bitola: 1,98 m
Esteira selada e lubrificada

ACIONAMENTO DA ESTEIRA

Sistema de translação hidrostático de 2 velocidades
Freios de estacionamento a disco

TORRE

Lança: 4,63 m – monobloco
Adaptação para martelete
Freio de giro

OUTROS

Contrapeso: 2.290 kg
Fechadura com chave única

EQUIPAMENTO OPCIONAL

TORRE

Braço: 3,01 m ou 2,5 m
Cabine FOPS com nível de proteção 2
Tela frontal
Grade frontal
Para-sol
Defletor de chuva
Teto solar transparente

SISTEMA HIDRÁULICO

Sistema hidráulico auxiliar
Uma bomba de ação simples
Uma ou duas bombas de dupla ação (incluindo articulação de caçamba heavy-duty)
Sistema hidráulico geral de dupla ação para uso com *kit* mandíbula
Válvula seletora de padrão de controle

OUTROS

Assento com suspensão a ar
Sapatas de 700 mm
Esteira com elos de borracha
Lâmina tipo *bull dozer* (apenas versão std)
Dispositivos de controle de flutuação de carga montados no cilindro
Acoplador hidráulico Esco

CAÇAMBAS

APLICAÇÃO	LARGURA	CAPACIDADE COROADA – SAE
Aplicações gerais	0,61 m a 1,07 m	0,38 m ³ a 0,76 m ³ (0,50 jd ³ a 1,00 jd ³)
Trabalhos pesados	0,61 m a 1,07 m	0,38 m ³ a 0,67 m ³ (0,50 jd ³ a 0,88 jd ³)
Valetas	1,52 m ou 1,68 m	0,67 m ³ a 0,76 m ³ (0,88 jd ³ a 1,00 jd ³)



AO

Blumenau - SC, 28 de Novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

RUA PARANÁ, Nº 200, CENTRO
CEP: 89.440-000
IRINEÓPOLIS - SC
CNPJ: 83.102.558/0001-05

Prezados Senhores:

Atendendo a vossa solicitação é com satisfação que submetemos a sua apreciação a proposta para fornecimento de uma Escavadeira Hidráulica, de fabricação nacional, modelo **PC130-8**, marca **KOMATSU**, de nossa distribuição para os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

1. PROPONENTE/FATURAMENTO:

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Rua Alwin Rutzen, 101 – Bairro Itoupavazinha
Blumenau – SC
Cep: 89.066-340
CNPJ: 79.879.318/0002-25
IE: 253.676.428

2. EQUIPAMENTO:

01(uma) Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, nova, de fabricação nacional, marca **KOMATSU**, modelo PC130-8, equipada com:

- Motor diesel 4 cilindros turboalimentado, com governador eletrônico e que atende as normas de níveis de emissão de poluentes EPA Tier 3, com potência bruta no volante de 97HP à 2.200 RPM, arrefecido a água e injeção direta;
- Peso operacional de 12.905kg;
- Capacidade da caçamba de 0,60m³, lança de 4,60m e braço de 2,50m.
- Sapatas com largura de 500mm;
- 5 modos de operação de trabalho selecionados pelo operador;
- Cabina fechada com ar-condicionado, **ROPS** conforme Normas ISO 12117-2:2008 e demais características standart do fabricante.
- Equipada com sistema de monitoramento e gerenciamento de dados via satelite, **KOMTRAX**.

- Demais características standart conforme prospecto do equipamento.
- **CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 84.29.52.19**
- **CÓDIGO CADASTRO NO FINAME: 3041927**

3. GARANTIA:

A garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento é de 01(um) ano sem limite de horas, contados a partir da Entrega Técnica, conforme Termos de Garantia do fabricante. Desde que usados filtros e lubrificantes genuínos.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Garantimos permanente Assistência Técnica a máquina que estamos propondo em qualquer ponto da área de nossa abrangência.

Possuímos para tais serviços, Departamento Técnico, chefiado por Engenheiro Mecânico, assistido por mecânicos especializados na própria fábrica, com veículos equipados com ferramentas adequadas para um atendimento mais eficiente.

5. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Possuímos completo estoque de peças de reposição, originais da fábrica para pronto e imediato atendimento. Nossa Empresa possui seu próprio Departamento de peças, com estoque próprio, suficientemente dimensionado a sua área de atuação.

6. OFICINA:

Possuímos oficina própria em Chapecó (SC), Blumenau (SC) e em Farroupilha (RS), perfeitamente aparelhadas com máquinas e ferramentas fornecidas pelas próprias fábricas representadas, necessárias para realizar reformas e consertos com maior perfeição, rapidez e economia.

7. VALOR DO EQUIPAMENTO:

R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para faturamento direto da Mantomac Com. de Peças e Serviços Ltda, com ICMS de 12%.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À vista, Provias ou outras formas poderão ser estudadas em comum acordo.

9. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias, salvo venda prévia.

10. LOCAL DE ENTREGA:

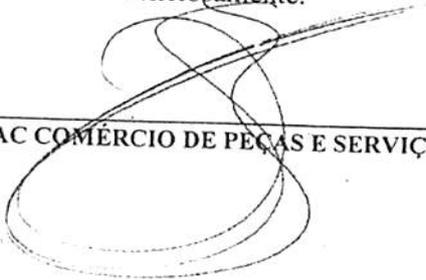
O equipamento será entregue na cidade de Irineópolis - SC, quando será feita a orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, visando o melhor rendimento e desempenho do mesmo.

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer informações adicionais, que eventualmente julgar-se necessárias.

Atenciosamente.


MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Escavadoras - PC130-8



Especificações

Motor

Modelo	Komatsu SAA4D95LE-5
Horsepower, Gross - SAE J1995 (kW)	72,1
Horsepower, Net - ISO 9249 (kW)	68,4
Horsepower, Net - SAE J1349 (kW)	68,4
RPM classificado	2200
Método de acionamento do ventilador	Mecânico
Deslocamento (litro)	3.26
Número de cilindros	4
Informação relacionada	Refrigerado a água Komatsu, turbocharged, pos-arrefecido, Tier III compliant, common rail de injeção direta. Por razões de segurança, temos 3 fábrica equipado botões de parada de emergência; cab. off e os lados próximos.

Pesos

Peso operacional - total (kg)	13000
Peso do balde - KGA GP (kg)	450
Peso de engate rápido - KGA (kg)	178

Operação / Aplicação

Tamanho Boom (m) & type	4.6 Padrão
Tamanho Arm (m) & type	2.5 Padrão
Tamanho Bucket - KGA GP standard (m3)	0,53
Braço vigor multidão - ISO (kgf)	6880
Força do Bucket - ISO (kgf)	9520
Profundidade de escavação - máxima (mm)	5520



Cavar alcance - máxima (mm)	8290
Nível do solo alcance @ máxima (mm)	8170
Raio de rotação (mm)	2190

Informação relacionada

Komatsu implementos genuínos disponíveis incluem um elenco de engate rápido dinâmico e uma seleção de soluções de balde.

Driveline e swing

Barra de tração, máxima (kg)	12500
Gradeability (%)	70
Velocidades de Viagem (km / h)	2.9 / 5.5
Velocidade de rotação (rpm)	11 0

Informação relacionada

O controle de velocidade de viagem tem uma função automática.

Trem de aterragem

Tamanho e tipo de sapatos	500 milímetros Garra tripla
---------------------------	-----------------------------

Informação relacionada

Sistema Hidráulico

Tipo	HydrauMind Sistema
Modos de trabalho selecionáveis	5
Economia seleções sub-mode	4
Tipo de bomba principal	Variável de pistão de deslocamento
Vazão máxima (l / min)	241.5

Informação relacionada

Inclui fábrica equipado: dual fluxo martelo tubulação; tubulação de engate rápido, interruptor de segurança; lança e no braço válvulas estourou com alarme de sobrecarga.

Dimensões (posição de transporte)

Comprimento, total (mm)	7590
Duração da faixa no solo (mm)	2880
Bitola (mm)	1990
Largura da via geral (mm)	2490
Altura total (mm)	2875
Distância ao solo (mm)	400

Informação relacionada

Altura total está em posição de transporte.

Informações do serviço



Tanque de combustível (litros)

247

Os sistemas de comunicação

Monitoramento de manutenção interna	Sim
Rastreamento via satélite KOMTRAX	Sim
Uso de combustível por hora	Sim

Montagem Padrão

MOTOR & ARTIGOS RELACIONADOS

- Komatsu SAA4D95LE 5-motor.
- Filtro de ar, elemento duplo, tipo seco com indicador de poeira.
- O ventilador de resfriamento com o lado por coolers laterais.

SISTEMA ELÉTRICO

- Alternador, 24V, 60 ampères.
- Pilhas, padrão, 2 x 12 V / 64 ah.
- Motor de arranque, 24V / 4,5 kW.
- Tensão redutor de 24v para 12v, em cabine com socket.

TRAVEL & Sistema de freio

- Controle de velocidade de viagem, 2 estágios automática.

UNDERCARRIAGE

- Rolos de Pista, single com flange.
- Pista de sapatos, Garra tripla 500 milímetros com elos fechados e lubrificados.

Protetores, guardas e COVERS

- Protecção dos roletes.
- Quadro Pista paisana.
- Revolving quadro paisana.

HIDRÁULICA E CONTROLES

- Sistema de controle hidráulico CCLS "HydrauMind".
- Boom & Arm válvula de sustentação.
- Alavancas de controle de orientação e de viagem com sistema PPC.
- Tubulação de engate rápido, montado na fábrica, interruptor de segurança e alarme.
- Protecção da válvula Burst, montado na fábrica, Boom & braço, alarme de sobrecarga.
- Montado na fábrica de fluxo martelo tubulação.

REGIME ESPECIAL

- EPA Tier III arranjo regulamentação.
- UE III arranjo regulamentação da emissão.
- Nova UE Arranjo Noise.
- Arranjo área Hard água (incluindo resistência à corrosão).
- Arranjo de combustível pobre (separador de água).

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

- Espelho retrovisor, RH & LH.
- Corrimãos, com superfícies de aderência antiderrapante.
- Camera, montado na fábrica, único, traseira, (além de fiação para adicional).
- Paragens de emergência, equipado de fábrica (quantidade - 3).
- Beacon, tipo rotativo com guarda.

AMBIENTE DO OPERADOR

- ROPS cabine certificada com montagens amortecedor viscoso,



porta com fechadura, fixo RH & traseiros janelas, disposição para as tampas de vandalismo.

- Grande monitor LCD colorido.
- Modo de 5 funções de selecção de várias botões e eco-gauge.
- Sistema de Monitoramento de Gestão de Equipamentos (EMMS).
- Assento, tipo de suspensão, em tecido, inclinação e braço inclinável descansa.
- Cinto de segurança, 78 milímetros, retrátil.
- Ar condicionado, automático com grande ventilador de ar.
- Radio, AM / FM, faixa de frequência interna.
- Provisão para rádio UHF.

OUTROS EQUIPAMENTOS PADRÃO

- Marcas e Cuidado placas para Australia / NZ.
- Pintura, Komatsu coloração padrão.
- Luzes de trabalho, 4 standard; 1 x lança, 1 x RHS próximos passos, 2 x top táxi.
- Válvula de serviço, um adicional de anexos.
- Alarme de deslocamento.
- Gráfico de capacidade de elevação.
- Sistema Komatsu Máquina Tracking, (KOMTRAX).

EQUIPAMENTO DE TRABALHO

- Montagem Boom, 4.600 milímetros, com cilindros da lança 2 x 1 e x braço cilindro.
- Montagem Arm, 2500 milímetros, com 1 x balde cilindro
- Contrapeso, standard.
- Buchas de equipamentos de trabalho destinados 100HR lubrificação intervalo.

MATERIAIS

- operação e manutenção, dois conjuntos.
- livros partes, duas séries.

GARANTIA

- Garantia Premium - 36 meses / 6000 horas.

"As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio"

Características

Principais Características

A alta performance e baixo custo operacional 13 toneladas escavadeira convencional com fábrica equipado modernas opções encontradas em máquinas maiores.

> Liderando a economia de combustível com motor pequeno deslocamento e 5 modos de trabalho

> Grande lança e braço combinação força de arranque

> confiáveis Komatsu opções de ajuste de fábrica

> Sistema hidráulico suave e preciso de renome Komatsu

> Baixos níveis de ruído

Produtividade

> Baixo Nível de emissões 3 compliant motor

Eficiência

> Reduzir o consumo de combustível usando HPCR fornecimento de combustível

> Hydraulics CCLS consomem menos energia do motor

> tempos de ciclo mais rápido usando circuito hidráulico rápido retorno braço

> 5 modos de trabalho e as taxas de fluxo ajustável para combinar aplicativo trabalho



Qualidade e Segurança

- > Fábrica equipado Martelo Piping e Engate rápido Piping
- > Grande cabine de segurança de alta visibilidade com certificação ROPS
- > fábrica equipado câmera traseira, as paragens de emergência
- > válvulas montados na fábrica lança e no braço estourou com alarme de sobrecarga

Ergonomia e Sistemas

- > Large 7 polegadas monitor LCD colorido de alta visibilidade
- > Sistema de Monitoramento de Gestão de Equipamentos (EMMS) para o componente de monitorização, manutenção e solução de problemas

Manutenção

- > Acesso à terra aos componentes para facilitar a manutenção
- > Side by Side arrefecimento para a eficiência e bloqueio reduzida
- > Excelente filtragem de combustível através de um filtro de 2 micra e pré-filtro



Chapecó/SC, 03 de Dezembro de 2014.

Ao
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC
Rua Paraná, 200, Bairro Centro, CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05 - Inscrição Estadual Isenta
Fone (47) 3625-1111, E-mail: juliano Pozzi@yahoo.com.br

A **PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Eldorado, Chapecó/SC, CEP: 89.810-000, inscrita no CNPJ: **85.199.578/0001-71** - Insc. Est. **252.377.923** tem a satisfação de apresentar sua proposta para fornecimento de:

- Equipamentos:** Escavadeira Hidráulica sobre esteira, nova, marca Liugong, modelo 915 D, equipada com cabine fechada com ar condicionado, equipado com motor diesel, 4 cilindros, cummins B3.9-C Tier II, turbo, com potência de 110 hp a 2.200rpm, Fluxo da Bomba Principal de 240l/min, Peso operacional de kg 13.900 kg, alcance de escavação de 8.21mm, caçamba com capacidade 0,55 m³. Rodas guias e roletes da esteira selados; Equipada com 02 Roletes superiores e 07 Roletes inferiores de cada lado; largura da esteira 600 mm, tanque de combustível de 275 litros.
- Valor dos Equipamentos:**
 - R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais).
- Prazo de Entrega:**
 - Em até 30 (trinta) dias.
- Forma de Pagamento:**
 - A Vista.
- Prazo de Validade:**
 - 30 (trinta) dias.
- Garantia:**
 - 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação e/ou montagem a contar da data de entrega do produto, com exceção de quilometragem e/ou fretes conforme especificado no manual de garantias.


JOÃO LEONELLO PAVIN
Gerente
49-8833-7374 – 49-3319-4064

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, Chapecó/SC, Cep 89.810-000
Cnpj 85.199.578/0001-71, Insc. Est. 252.377.923
Fone/Fax (49) 3319-4064 / 3319-4074



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 2756/2015, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA ORIENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º As compras dos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público serão precedidas de pesquisa de preços, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos, cadastrados ou não, que comercializam os bens objeto da licitação.

§ 1.º Os resultados da pesquisa de preços de que trata este artigo, subscritos pelo servidor por ela responsável, deverão ser juntados ao processo de compra anteriormente à data designada para abertura da licitação.

§ 2.º Será considerado, para fins de abertura do processo licitatório, a soma dos valores mínimos apurados na pesquisa de preços, sendo descartado o valor maior.

Art. 2.º As comissões julgadoras de licitações, permanentes ou especiais, qualquer que seja o critério e o resultado do julgamento da licitação, deverão demonstrar, em ata, que os preços oferecidos não são incompatíveis com os apurados na forma do artigo 1.º deste decreto.

Art. 3.º A exigência contida nos artigos anteriores se aplica, também, nos casos de dispensa de licitação.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 02 de fevereiro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal